



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREVES - CMDCA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BREVES - PERÍODO 2025-2027.

O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas apresentadas no ano de 2025, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de BREVES - FIA terão validade de 2 (anos) improrrogáveis, contados da data de sua emissão.

A formalização das parcerias para a execução das propostas que vierem a ser selecionadas fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breves - FIA, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital e aprovação dos planos de trabalho pelo Plenário do CMDCA

**1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, com sede e/ou instalações no Município de Breves, com registro e inscrição de programa, vigentes perante o CMDCA, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breves - FIA.
- 1.2. A Captação de Recursos Financeiros prevista neste Edital tem por objetivo a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único da Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com as cláusulas 1 (considerações preliminares), 2 (prazos) e 3 (diretrizes) deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breves - CMDCA, com previsão de execução entre 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.

**2- PRAZOS**

2.1. O presente Chamamento Público ficará aberto de modo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados conforme tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	01/10/2025
2	Formalização de consultas, exclusivamente pelo endereço <a href="mailto:brevescmdca@gmail.com">brevescmdca@gmail.com</a>	01/10/2025 a 07/10/2025
3	Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Breves	01/09/2025 a 07/10/2025
4	Publicação da(s) decisão(ões) da(s) Junta Recursal	Até 12/10/2025
5	Envio da proposta e dos documentos de participação	De 01/10/2025 a 30/10/2025
6	Etapa de avaliação das propostas e documentação pela Comissão de Seleção	De 30/10/2025 a 04/11/2025
7	Publicação do Resultado Preliminar	Até 06/11/2025

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

WhatsApp: 91 99221-9194

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000  
Breves -PA



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**

10	Interposição de recursos contra resultado preliminar	De 06/11/2025 a 13/11/2025. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar no DOC.
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	De 13/11/2025 a 20/11/2025. 5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
12	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 21/11/2025.
13	Entrega do Certificado de Autorização para Captação	A partir de 25/11/2025 até dia 04/12/2025. A partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado final no Diário Oficial.

### 3- DIRETRIZES

3.1. Para a concessão do CAC, o projeto deverá atender crianças e/ou adolescentes nos termos do art. 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

**DIRETRIZ 1. FACILITAR O ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE QUALIDADE QUE GARANTAM OS DIREITOS HUMANOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, BEM COMO DE SUAS FAMÍLIAS E QUE**

**CONTEMPLAM A SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES, AFIRMAÇÃO DA DIVERSIDADE COM PROMOÇÃO DA EQUIDADE E INCLUSÃO SOCIAL:** realização de projetos que tenham como objetivo a garantia dos direitos humanos, o acesso à cultura, ao lazer e ao esporte, como prática ao desenvolvimento de crianças e adolescentes; incentivar ações com a finalidade de abranger e alcançar a promoção da saúde, educação, assistência social da população de crianças e adolescentes; priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou riscos articulando com as diversas políticas públicas municipais; potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações, priorizando os territórios mais vulneráveis, contemplando as temáticas de gênero, raça/cor, orientação sexuais e as diversidades religiosas e culturais; monitorar o cumprimento da legislação no que se refere a inclusão da diversidade (pessoas com deficiências, sofrimento mental, população LGBTQIA+, população de rua) na educação, no mercado de trabalho e saúde; potencializar ações de promoção da saúde mental de crianças, adolescentes e suas famílias atingidas pela pandemia e pelo isolamento social; fomentar projetos e programas de inclusão digital para crianças e adolescentes e suas famílias; fomentar programas que facilitem o acesso a equipamentos de informática a baixo custo e de qualidade; fomentar projetos e ações que assegurem alimentação saudável e equilibrada às crianças e adolescentes; implementação de ações voltadas a formação continuada e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e assistência social e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; prevenção de dependência química, direcionados ao atendimento psicossocial de crianças e adolescentes e suas famílias.

**DIRETRIZ 2. PRIORIZAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA:** Ações de formação de cuidadores e responsáveis para os cuidados na primeira infância, em consonância com o Plano Nacional; ampliação da oferta de serviços e projetos para a faixa etária de zero a seis anos.

**DIRETRIZ 3. FORTALECIMENTO PROTAGONISMO INFANTO JUVENIL:** criação de estratégias e mecanismos que propiciem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados; fomentar projetos que promovam o protagonismo infantil e juvenil, ações de empoderamento e a participação de crianças e adolescentes; fomentar eventos com crianças e adolescentes, para sensibilização quanto aos valores, conhecimentos e direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e Adolescente - ECA; garantir a participação de crianças e adolescentes na formulação e controle social das políticas públicas; fortalecer ações que busquem garantir o acesso à informação de crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, com linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer seu direito à participação, sua cidadania digital e o diálogo Inter geracional.

**DIRETRIZ 4. AMPLIAR A OFERTA DE AÇÕES DE PROFISSIONALIZAÇÃO E INCLUSÃO PRODUTIVA DE ADOLESCENTES:** ampliar a oferta de vagas de aprendizagem, formação,

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

[WhatsApp: 91 99221-9194](https://api.whatsapp.com/send?phone=91992219194)

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000

Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

qualificação e capacitação profissional; promoção e ampliação a ofertas de vagas no mercado de trabalho, fomento ao Jovem aprendiz;

implementação de projetos que apoiem, facilitem, promovem, monitorem, acompanhem e sensibilizem para a inclusão de adolescentes e jovens, qualificação e inserção no mercado de trabalho; cooperação e articulação interinstitucional para implementação de iniciativas de formação profissional, trabalho protegido, inclusão no mercado de trabalho e geração de renda, com as seguintes ações: incentivar parcerias para o fortalecimento de programas de aprendizagem e/ou inserção ao mercado de trabalho protegido priorizando o atendimento de adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou afastados do trabalho irregular;

promover e fomentar ações que fortaleçam o acesso de adolescentes e jovens ao Programa de Aprendizagem, conforme lei vigente; fomentar projetos que propiciem as primeiras experiências de trabalho em conformidade com a legislação e garantam a formação aos jovens.

**DIRETRIZ 5. FORTALECIMENTO DA REDE DE APOIO E OFERTA DO SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:** promoção de atenção socioassistencial aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto: implementação de projetos que visem oferecer ao adolescente cursos, emprego no mercado de trabalho, profissionalização, durante o cumprimento da medida socio-educativa de Liberdade Assistida e/ou de Prestação de Serviços à Comunidade; implementação de projetos que visem oferecer aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas atividades de esporte, cultura e lazer; ações de formação e fortalecimento aos serviços e equipamentos e organizações parceiras na oferta dos serviços de medidas socioeducativas em meio aberto;

**DIRETRIZ 6. IMPLEMENTAR AÇÕES QUE VISEM O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA:** potencializações e propostas que tenham como objetivo compensar as perdas escolares sofridas pelas crianças e adolescentes fragilizados pela pandemia; priorizar ações voltadas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco, atingidos pela pandemia;

garantir o acesso a políticas públicas de qualidade que ajudem a atenuar as desigualdades socioeconômicas de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio do fortalecimento das instituições e da rede de proteção e atendimento; apoiar iniciativas da rede de promoção e proteção da criança e do adolescente que tenham como objetivo o aprimoramento dos processos para identificação das violações de direitos deste público;

ações que visem garantir às crianças adolescentes e suas famílias o acesso ao sistema de justiça;

**DIRETRIZ 7. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:** promoção de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência e/ou vulnerabilidade social, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; implementação de projetos que objetivem a intervenção social planejada, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território; divulgação de ações e programas que garantam a proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; potencializações de prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas; promoção de campanhas educativas que garantam os direitos psicossocial, institucional e familiar da criança e do adolescente; implementação de ações direcionadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

**DIRETRIZ 8. ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS SOFRIDAS POR CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS:** fortalecer e potencializar ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque para violência doméstica, violência sexual, trabalho Infantil nas suas piores formas; ações de identificação e apoio a situações potencialmente violadoras dos direitos de crianças e adolescentes: famílias com histórico de violência contra crianças, crianças em situação de rua e crianças em casa com cuidador/familiar com histórico de uso prejudicial de álcool e outras drogas; realização de ações que visem garantir o cumprimento das Medidas Protetivas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social; execução de ações de enfrentamento das violações de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas com ênfase nos quatro eixos: saúde, educação,

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

WhatsApp: 91 99221-9194

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000

Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

assistência social, cultura e esporte; implementação de projetos que apoiem os serviços de acolhimento institucional, ofertando atividades e serviços de maneira articulada; realização de ações voltadas ao acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, sob medida de proteção e em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução das propostas ficam obrigatoriamente condicionados à captação pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breves - FIA, por meio do Certificado de Autorização de Captação de Recursos Financeiros.

4.2. A execução das propostas selecionadas pelo presente chamamento público, por meio da celebração do termo de fomento com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, fica condicionada à efetiva captação dos recursos previstos nas propostas e sua adequação ao objeto.

4.3. Do total de recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil - OSC, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 15% (quinze por cento) deverão ser revertidos para a universalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Breves - FIA.

4.4. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo CMDCA.

4.5. Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade do fundo.

4.6. Os recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do FIA e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.7. 85% (oitenta e cinco por cento) do recurso captado será repassado em até 08 (oito) dias úteis, após assinatura do Termo de Fomento para Organização da Sociedade Civil responsável pela captação.

4.8. Os doadores farão jus à dedução do Imposto de Renda devido, conforme previsto no art. 3º da Lei nº 12.213/2010, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil — OSC, sem fins lucrativos, com cadastro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA, em conformidade com artigo 91 da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com sede ou instalações no município de Breves, cujas atividades sejam voltadas ao atendimento e garantia de direitos da criança e do adolescente, bem como:

- a) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 9 deste edital;
- b) que estejam com cadastro em vigor, regular e atualizado perante o CMDCA.

#### 6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As Organizações da Sociedade Civil que quiserem participar deste chamamento para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo para Infância e Adolescência de Breves, deverão apresentar o Plano de Trabalho, conforme ANEXO I deste Chamamento Público, composto, inclusive, por orçamento detalhado em planilha que expresse a

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

WhatsApp: 91 99221-9194

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000

Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

composição de todos os seus custos unitários e quantidades e em consonância com o disposto neste edital

6.2. Os projetos devem ser encaminhados para o e-mail do CMDCA, [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com) juntamente com a documentação exigida, em formato PDF, assinados pelo representante legal da entidade ou por procuração regular e legalmente habilitado. Contendo no assunto do e-mail com a indicação o nome do projeto e da Entidade proponente.

6.3. Em se tratando de representação por procurador, deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF — Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do procurador.

6.4. Em se tratando de representação por procurador, deverá ser apresentada a procuração original ou cópia simples, acompanhada de cópias simples do documento de identificação oficial com fotografia e CPF — Cadastro de Pessoas Físicas do(s) outorgante(s) e do procurador.

6.5. Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.

6.6. Não há limite ao número de projetos a serem apresentados por ano por cada Entidade.

6.7. Para cada proposta que vier a ser selecionada, será concedido um Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo para Infância e Adolescência de Breves, nominal à Organização da Sociedade Civil e a respectiva proposta selecionada, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recursos entre as autorizações.

6.8. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

6.9. Poderão ser previstos no projeto, conforme art. 46 da Lei 13.019/2014:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

d) Custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item.;

e) Outros itens que forem comprovadamente essenciais para execução do objeto proposto no Projeto.

f) As despesas previstas no projeto deverão estar relacionadas à execução do mesmo, contribuindo direta ou indiretamente para o alcance de suas metas e, conseqüentemente, de seu objetivo.

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

[WhatsApp: 91 99221-9194](https://api.whatsapp.com/send?phone=91992219194)

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000  
Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

g) Poderá ser previsto no projeto o pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, tendo valor limitado à 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado. O limite máximo para as despesas referentes a captação de recursos é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

6.10. As despesas previstas no item 6.9, inciso a, não poderão superar 35% do valor total do projeto, cabendo à Comissão de Seleção avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

## 7. AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A avaliação das propostas será de responsabilidade da Comissão de Seleção instituída pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída em reunião do CMDCA, registrada em ata e deverá ser composta pelo respectivo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. A pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com determinada OSC participante do Chamamento Público ficará impedida integrar a Comissão de Seleção na avaliação do respectivo projeto.

7.4. Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção instituída pelo CMDCA, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade da proposta, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto.

7.5. Os projetos apresentados serão pontuados da seguinte forma:

- a) Os projetos serão analisados a partir de 06 itens/aspectos indicados no ANEXO II deste Chamamento Público, com pontuação de 00 a 03 por item/aspecto, no total de 18 pontos;
- b) Serão considerados "habilitados" os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 10 pontos;
- c) Serão eliminados os projetos que receberem nota 0 em qualquer um dos 6 itens indicados no Anexo II
- d) Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 10 pontos, as quais terão até 10 (dez) dias consecutivos para responder;
- e) os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMDCA, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação.
- f) Somente após a habilitação do projeto que os documentos requeridos no item 7 serão avaliados, sendo permitida a entidade complementar informações ou documentos.

7.6. Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme análise técnica e de mérito.

7.7. As decisões do CMDCA serão comunicadas à Entidade mediante ofício, bem como por e-mail.

7.8. Da decisão que reprova o projeto poderá ser interposto recurso pela Entidade no prazo decadencial de 10 (dez) dias consecutivos da publicação da decisão.

## 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

WhatsApp: 91 99221-9194

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000

Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- I- Cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- II- Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III- Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil se apresenta como mantenedora;
- IV- Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
- V- Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VIII- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

8.2. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
  - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
  - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados neste edital ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

### 9. CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

- 9.1. A aprovação da proposta será publicada no mural da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
- 9.2. Após a aprovação, será entregue à organização o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FIA, a Organização da Sociedade Civil deverá proceder com a captação dos recursos financeiros, observada a legislação em vigor.
- 9.3. O prazo de duração da certificação será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida.

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

[WhatsApp: 91 99221-9194](https://api.whatsapp.com/send?phone=91992219194)

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000  
Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- 9.4. Para utilização de recursos oriundo de doação de pessoas físicas ou jurídicas, a Entidade deverá apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a Declaração de Destinação de Recursos emitida pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica).

#### 10. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

- 10.1. Efetivada a captação de recursos financeiros para a execução do projeto selecionado e feito os depósitos em conta bancária do FUNDO nos termos deste edital, as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela captação dos recursos serão convocadas para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar o seu Plano de Trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional.
- 10.2. O Plano de Trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital.
- 10.3. O Plano de Trabalho deve ser encaminhado para o e-mail do CMDCA de Breves juntamente com a documentação exigida, em formato PDF, assinados pelo representante legal da entidade ou por procurador regular e legalmente habilitado. Contendo no assunto a indicação de apresentação da proposta, o nome do projeto e da Entidade proponente.
- 10.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, as informações previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:
- I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
  - II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
  - III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
  - IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
  - V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a verificação do cumprimento das metas.
- 10.5. Encerrado o processo de habilitação e aprovação do Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil será convocada para assinar o Termo de Fomento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 10.6. O termo de fomento será firmado conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

#### 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de 5 dias úteis contados da sua publicação.
- 11.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo.
- 11.3. As razões de impugnação deverão ser protocoladas pessoalmente, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira na sede do Conselho - Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro – Breves/PA.
- 11.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 5 dias úteis após o término do e o resultado será publicado no site oficial da prefeitura.
- 11.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que não acolher a impugnação ao edital.

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

WhatsApp: 91 99221-9194

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000  
Breves -PA



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA**  
12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.
- 12.2. É obrigatória a referência ao CMDCA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente como fonte pública de financiamento.
- 12.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMDCA, em seu endereço - Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro – Breves/PA.
- 12.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMDCA.
- 12.5. Todas as retificações referentes ao presente Chamamento Público terão validade imediatamente à publicação do seu extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de Breves e mural do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Breves-PA, 01 de outubro de 2025.

---

Luce Mara Lobato dos Santos  
PRESIDENTE  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

[WhatsApp: 91 99221-9194](https://api.whatsapp.com/send?phone=91992219194)

Rua Antônio Fulgêncio nº2057, centro, CEP. 68800-000  
Breves -PA



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

(utilizar papel timbrado da Organização)

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

1. IDENTIFICAÇÃO: (Nome da Organização da Sociedade Civil)

NOME DO PROJETO:

DIRETRIZ DO PROJETO: (em consonância com o Edital - caso não informado o projeto será desclassificado)

2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Histórico da OSC: (em formato de texto, redigir sobre a apresentação da instituição, seu histórico, tempo de existência, quais os projetos mais importantes, o público atendido ou sua história de trabalho, o histórico de dados e informações relevantes sobre a área de atuação).

Apresentação e Justificativa do projeto: (Descrever a pertinência da proposta para o projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a qualidade de seu trabalho e capacidade de efetivar o projeto evidenciando os benefícios econômicos, culturais e sociais a serem alcançados pela parceria).

3. OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA: (Descrição dos objetivos gerais e específicos de forma a identificar como o planejamento pretende garantir sua efetivação).

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Abrangência Geográfica: (indicar o (s) bairro (s) e CRAS referenciado que será (ão) atendido (s) e sua caracterização)

Critérios para escolha de beneficiários diretos: (como serão selecionados)

Beneficiários Diretos: (público a ser atendido, especificar os beneficiários diretos por bairro)

Beneficiários Indiretos: (especificar)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Duração: (tempo total - limite de até 24 meses)

Início e término: (registrar a previsão para execução)

Calendário/Formato Mensal: (de acordo com a duração, previsão de início e término, apresentar o calendário global do planejamento das ações, incluindo as atividades extracurriculares ou temas complementares destacando os locais de atendimento, caso contenha atividades que ocorrerão em espaços descentralizados – turmas ou grupos, dias da semana, carga horária, aulas, workshops, palestras, eventos, torneios, local de realização, etc.)

Carga horária das atividades por turma ou grupos:

Número de turmas, grupos e/ou eventos:

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

42.918.105/0001-74

Rua Antonio Fulgêncio nº 2057, Aeroporto – CEP. 68800-000

Breves -PA



## MUNICÍPIO DE BREVES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Carga horária para temas extracurriculares: (os temas extracurriculares fazem parte da demanda cotidiana que afetam a sociedade, em especial crianças e adolescentes. Compreende-se a importância no engajamento de todos no trato, na divulgação, na formação da sociedade coibindo tais práticas através das discussões com disseminação de informações, independente da especificidade dos projetos. (trabalho infantil, exploração sexual infantil e de adolescentes, ECA, medidas socioeducativas, gravidez na adolescência, violências etc.)

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO EXECUTADAS: (Descrição do planejamento, considerando as atividades a serem realizadas para a consecução dos objetivos elencados, em uma sequência lógica e cronológica, permitindo o acompanhamento pela execução do escopo da parceria. Para isso, necessário estabelecer prazos de execução viáveis e exequíveis para o desenvolvimento das atividades propostas, expressos em dias ou em meses, em cronograma que contemple a execução de cada uma das etapas.)

6. METODOLOGIA: (Descrever os projetos e atividades a serem realizados, discorrer sobre o método aplicado, a concepção norteadora de seu trabalho, seus referenciais teóricos considerando a justificativa, os objetivos e as metas do projeto. Além disso, estar ordenados em uma sequência lógica e cronológica.)

7. CAPACIDADE OPERACIONAL: (Discorrer sobre os recursos materiais existentes e/ou necessários e/ou recursos humanos detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

#### 8. METAS E MEIO DE AFERIÇÃO

Meta: (Meta 1 /Atividade 1 Atividade 2.... /Meios de aferição) (Meta 2 /Atividade 1 Atividade 2... / Meios de aferição).

#### 9 RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

Indicar os recursos humanos e materiais necessários a serem usados, com base nas atividades previstas, de acordo com item 7 deste Modelo de Plano de Trabalho, bem como seu descritivo qualitativo, com justificativa de sua utilização, em vista do objeto do projeto, guardando nexos com os demais itens deste Plano de Trabalho.

Observação: Os recursos e materiais informados deverão constar na planilha de despesas.

9.1. Estimativa de materiais de consumo necessários para as atividades do projeto

9.3. Estimativa de material pedagógico necessário para o desenvolvimento do projeto, (realização das atividades e eventos);

9.4. Estimativa de material visual e de comunicação, (cartazes, folhetos etc.);

---

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

42.918.105/0001-74

Rua Antonio Fulgêncio nº 2057, Aeroporto – CEP. 68800-000

Breves -PA



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

9.5. Transporte dos beneficiários diretos, (locação de ônibus, vans e/ou vale-transporte);

9.6. Alimentação, kit-lanche ou outro tipo de refeição para os beneficiários diretos, guardando o devido nexo com o objeto da proposta, e informado na planilha de despesas;

9.7. Equipamentos específicos e materiais imobilizados, com sugestão de destinação dos bens

adquiridos ao final do projeto, se aprovada a proposta e aquisição;

9.8. Espaços - salas próprias e/ou áreas públicas - onde ocorrerão os eventos externos e se haverá

custo para os eventos, torneios, passeios etc.

9.9. Recursos Humanos: (Informar no Quadro 1., os recursos humanos necessários ao desenvolvimento do projeto, detalhando os cargos, atribuições e qualificação dos profissionais que serão envolvidos na execução do objeto da parceria, a carga horária e vínculo empregatício, justificando o formato de contratação, considerando PJ e CLT, bem como informar sobre contratação por tempo determinado, haja vista que o projeto tem prazo determinado, bem como indicar a possível existência de colaboradores ou parcerias já estabelecidas e articulações institucionais a serem realizadas, programa de voluntários e de aprendizagem.)

Orientações:

Em Recursos Humanos, deve-se compreender que, no salário, incluem-se, os encargos, além dos benefícios, a estimativa de reajustes, verbas rescisórias e indenizações;

O estágio remunerado deve se realizar dentro dos parâmetros da LDB e/ou da Lei de Aprendizagem;

Na contratação de serviços de terceiros, devem estar discriminados: a hora; o valor da hora; e a atividade a ser executada;

Os custos indiretos, (Exemplos\*: serviços contábeis e de assessoria jurídica), devem ter consonância com a proporção que será efetivamente dedicada ao projeto;

Informar, no quadro de RH: cargo/função, atribuição(ões), número de horas trabalhadas na semana e no mês, regime de contratação (vínculo); valor da remuneração (mensal). Quando houver mais de um profissional no mesmo cargo/função, individualizá-lo no quadro de RH.

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:

Quadro 1 - Profissionais do quadro de RH da OSC que participarão do projeto:					
Cargo/Função	Atribuição	n° de hs/semana	n° de hs/mês	Vínculo*	Valor da Remuneração
Exemplo*: 01 Pediatra	Exemplo*: Profissional dedicado à		Exem- plo*: 390h	Exemplo*: CLT	Exemplo*: R\$ 8.082,82

E-mail: [brevescmdca@gmail.com](mailto:brevescmdca@gmail.com)

42.918.105/0001-74

Rua Antonio Fulgêncio n° 2057, Aeroporto - CEP. 68800-000

Breves -PA



**MUNICÍPIO DE BREVES**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

	assistência médica durante o tratamento dos pacientes internados				
*Incluir no quadro todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. (Exemplos*: CLT, RPA, Contrato, Estágio etc.)					

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (planilha orçamentária)

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

**Total R\$**

## ANEXO II

### DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS

<b>Crítérios de Pontuação</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente aos objetivos do presente edital				
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. Descrição da realidade e contextualização do problema que atinge o público-alvo, apontando suas causas e consequências e como isso se relaciona com os objetivos e resultados propostos no projeto.				
4. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem impactos positivos na promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Benefícios gerados e potencial de transformação social				
5. Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas, apontando de forma clara como as ações serão executadas, quais recursos humanos e materiais serão utilizados em cada atividade. Metas a serem alcançadas e indicadores para aferição.				

### MATRIZ DE PONTUAÇÃO

- (0): Não está especificado no projeto.
- (1): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.
- (2): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.
- (3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.